

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2025 – PMBEX

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço: No período de 16 de junho de 2025 às 08h00 até o dia 25 de junho de 2025 às 14h00.

E-mail para envio das propostas: licitacaobayeux@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRIMENTO DE RECARGA TIPO JATO DE TINTA E TONER LASER EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	RECARGA TINTA PRETA REFIL CANON G-190/310/311/410 ECO TANQUE	15	UNID	R\$ 49,00
2	RECARGA TINTA MAGENTA REFIL CANON G-190/310/311/410 ECO TANQUE	15	UNID	R\$ 49,00
3	RECARGA TINTA AZUL REFIL CANON G-190/310/311/410 ECO TANQUE	15	UNID	R\$ 49,00
4	RECARGA TINTA AMARELO REFIL CANON G-190/310/311/410 ECO TANQUE	15	UNID	R\$ 49,00
5	RECARGA TINTA PRETA REFIL EPSON L200/375/395 ECO TANQUE	100	UNID	R\$ 50,00
6	RECARGA TINTA MAGENTA REFIL EPSON L200/375/395 ECO TANQUE	100	UNID	R\$ 50,00
7	RECARGA TINTA AZUL REFIL EPSON L200/375/395 ECO TANQUE	100	UNID	R\$ 50,00
8	RECARGA TINTA AMARELO REFIL EPSON L200/375/395 ECO TANQUE	100	UNID	R\$ 50,00
9	RECARGA TINTA PRETA PARA REFIL HP REF. 5820 TANQUE	15	UNID	R\$ 49,00
10	RECARGA TINTA MAGENTA PARA REFIL HP REF. 5820 TANQUE	15	UNID	R\$ 49,00
11	RECARGA TINTA AZUL PARA REFIL HP REF. 5820 TANQUE	15	UNID	R\$ 49,00
12	RECARGA TINTA AMARELO PARA REFIL HP REF. 5820 TANQUE	15	UNID	R\$ 49,00
13	RECARGA TONER HP PRETO REF. 12/85/35/36	100	UNID	R\$ 100,00
14	RECARGA TONER HP PRETO SERIES REF. 17/19	30	UNID	R\$ 155,00
15	RECARGA TONER SAMSUNG D203 PRETO	14	UNID	R\$ 250,00
16	RECARGA TONER SAMSUNG PRETO REF. ML 2851	15	UNID	R\$ 105,00
17	RECARGA TONER SAMSUNG SERIE 450 PRETO REF. CE /D111/D101	15	UNID	R\$ 122,00
18	RECARGA TONER SAMSUNG PRETO REF. 3200/2165	15	UNID	R\$ 122,00
19	RECARGA TONER BROTHER PRETO REF. TN 8152/1617/021/1060/1000	60	UNID	R\$ 158,00
20	RECARGA TONER BROTHER PRETO REF. TN 3332/3382/3392	20	UNID	R\$ 158,00

1.3. Havendo mais de 1 (um) item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio de proposta de preços através do e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, podendo também serem protocoladas fisicamente.

2.1.1. Os fornecedores deverão se atentar ao prazo. As propostas enviadas após o prazo estabelecido neste aviso não serão aceitas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão reenviar as propostas, mas para efeito de validade será considerada a última proposta enviada até a data e horário limite de envio;

3.9. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas iniciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor oferta que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmada emitida Nota de Empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o envio de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as etapas do processo. As etapas serão divulgadas no Portal da Transparência de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>).

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 13 de Junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

***Verificar os requisitos contidos no Anexo II – Termo de Referência.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de recarga para impressoras jato de tinta (cartuchos de tinta) e toner laser (cartuchos de toner e unidades de imagem), compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB. O objeto abrange a aquisição de suprimentos originais ou compatíveis de alta qualidade, que atendam às especificações técnicas dos equipamentos de impressão do patrimônio municipal, visando garantir a continuidade das atividades administrativas, como a impressão e reprodução de documentos oficiais, relatórios, ofícios e outros materiais de expediente interno, necessários ao funcionamento eficiente das secretarias municipais.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Com o término do contrato anterior que assegurava o fornecimento de suprimentos de recarga de impressoras jato de tinta e toner laser para a Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, diagnosticou-se a necessidade urgente de iniciar um novo processo licitatório para garantir a continuidade do atendimento às demandas das secretarias municipais.
- 2.2 A presente solicitação é justificada pela imprescindibilidade de manter o funcionamento contínuo dos equipamentos de impressão pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB. A contratação do objeto atenderá às especificações dos itens necessários, suprimindo as demandas administrativas das diversas secretarias municipais. Esses suprimentos são essenciais para a execução das atividades rotineiras, especialmente no que tange à impressão e reprodução de documentos de expediente interno, decorrentes dos serviços administrativos, garantindo o bom funcionamento da administração pública municipal.
- 2.3 Ressalta-se que esta solicitação visa atender ao conjunto de secretarias que compõem a esfera municipal, conforme organograma da Prefeitura de Bayeux-PB.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.
1	RECARGA TINTA PRETA REFIL CANON G-190/310/311/410 ECO TANQUE	UND	15
2	RECARGA TINTA MAGENTA REFIL CANON G-190/310/311/410 ECO TANQUE	UND	15
3	RECARGA TINTA AZUL REFIL CANON G-190/310/311/410 ECO TANQUE	UND	15
4	RECARGA TINTA AMARELO REFIL CANON G-190/310/311/410 ECO TANQUE	UND	15
5	RECARGA TINTA PRETA REFIL EPSON L200/375/395 ECO TANQUE	UND	100
6	RECARGA TINTA MAGENTA REFIL EPSON L200/375/395 ECO TANQUE	UND	100
7	RECARGA TINTA AZUL REFIL EPSON L200/375/395 ECO TANQUE	UND	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

8	RECARGA TINTA AMARELO REFIL EPSON L200/375/395 ECO TANQUE	UND	100
9	RECARGA TINTA PRETA PARA REFIL HP REF. 5820 TANQUE	UND	15
10	RECARGA TINTA MAGENTA PARA REFIL HP REF. 5820 TANQUE	UND	15
11	RECARGA TINTA AZUL PARA REFIL HP REF. 5820 TANQUE	UND	15
12	RECARGA TINTA AMARELO PARA REFIL REF. HP 5820 TANQUE	UND	15
13	RECARGA TONER HP PRETO REF. 12/85/35/36	UND	100
14	RECARGA TONER HP PRETO SERIES REF. 17/19	UND	30
15	RECARGA TONER SAMSUNG D203 PRETO	UND	14
16	RECARGA TONER SAMSUNG PRETO REF. ML 2851	UND	15
17	RECARGA TONER SAMSUNG SERIE 450 PRETO REF. CE /D111/D101	UND	15
18	RECARGA TONER SAMSUNG PRETO REF. 3200/2165	UND	15
19	RECARGA TONER BROTHER PRETO REF. TN 8152/1617/021/1060/1000	UND	60
20	RECARGA TONER BROTHER PRETO REF. TN 3332/3382/3392	UND	20

- 3.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 3.4. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 4.2. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 4.3. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.
- 4.4. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de recarga de impressoras jato de tinta e toner laser é fundamental para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos de impressão utilizados na produção de documentos essenciais ao expediente municipal.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de recarga de impressoras jato de tinta e toner laser para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, por meio de processo licitatório nos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

moldes da Lei Federal nº 14.133/21, permitirá a aquisição dos suprimentos conforme as demandas do município, garantindo a continuidade das operações administrativas e a manutenção dos equipamentos de impressão.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 7.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito para esta contratação, a empresa contratada deverá cumprir todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos. Segue abaixo o rol exemplificativo dos requisitos necessários para a contratação da empresa que fornecerá o objeto deste termo:

- 8.1. Habilitação jurídica:** A contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica, mediante apresentação de documentos como contrato social ou estatuto registrado, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.2. Regularidade fiscal:** A contratada deverá comprovar estar em dia com suas obrigações fiscais, mediante apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- 8.3. Regularidade trabalhista:** A contratada deverá comprovar estar em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa, conforme legislação aplicável.
- 8.4. Regularidade econômico-financeira:** A contratada deverá comprovar sua regularidade econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida por órgão competente.
- 8.5. Responsabilidade pela qualidade e quantidade:** A contratada deverá garantir a qualidade e a quantidade dos suprimentos fornecidos, conforme especificações técnicas descritas no edital e neste Termo de Referência.
- 8.6. Responsabilidade por danos:** A contratada será responsável por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos suprimentos nos endereços solicitados, incluindo entregas realizadas por transportadoras.
- 8.7. Substituição de materiais defeituosos:** A contratada deverá substituir, em até 48 horas, suprimentos que apresentem defeitos, sendo responsável pelo recolhimento, custos de transporte, carga e descarga, sem ônus para a contratante.
- 8.8. Capacidade técnica:** A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de suprimentos de recarga de impressoras jato de tinta e toner laser, compatíveis com o objeto desta contratação.
- 8.9. Condições de operação:** Entende-se como condições normais de operação a entrega de suprimentos que atendam às especificações técnicas exigidas, sem defeitos ou falhas que comprometam o funcionamento das impressoras.
- 8.10. Índice de conformidade:** A contratada deverá garantir que pelo menos 99,5% dos suprimentos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Casos de inconformidade, como defeitos ou incompatibilidade, serão considerados falhas, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato.
- 8.11. Relatórios de inconformidade:** Em caso de entrega de suprimentos defeituosos ou incompatíveis, a contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de relatório, em mídia eletrônica, via correio eletrônico, informando a data, descrição do problema, causas e medidas adotadas para a substituição ou correção.
- 8.12. Custos de substituição:** A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados à substituição de suprimentos defeituosos ou incompatíveis, incluindo transporte e logística, sem ônus para a contratante.
- 8.13. Penalidades por inconformidade:** Caso o índice de conformidade mensal seja inferior a 99,5%, a contratada deverá calcular o desconto a ser aplicado no valor mensal do contrato, conforme fórmula: $D = (N_i \times P) / N_t$

Onde:

D: Desconto em reais (R\$), relativo às inconformidades;

Ni: Quantidade de suprimentos inconformes entregues no mês;

P: Preço unitário do suprimento;

Nt: Quantidade total de suprimentos entregues no mês.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

9. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os suprimentos de recarga de impressoras jato de tinta e toner laser deverão atender aos seguintes critérios:

- Compatibilidade com os modelos de impressoras utilizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, conforme especificações técnicas detalhadas no edital.
- Qualidade certificada, com garantia de funcionamento sem danos aos equipamentos.
- Embalagem adequada, com proteção contra danos durante o transporte.
- Acompanhamento de nota fiscal e certificado de garantia, quando aplicável.
- Suporte técnico para esclarecimentos sobre instalação e uso, disponível em horário comercial, com tempo de resposta máximo de 4 horas.

9.2. Os suprimentos serão recebidos de forma provisória pelo setor responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas e a quantidade solicitada. O aceite definitivo ocorrerá após teste de funcionamento nos equipamentos de impressão.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. Disposições Gerais:

- 10.1.1. Os suprimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.1.2. **Prazo para entrega:** Os suprimentos serão fornecidos em remessas parceladas, conforme quantidades requisitadas pelo setor de compras e empenhadas, sendo a primeira entrega realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou solicitação formal do setor demandante.
- 10.1.3. **Local de entrega:** Os suprimentos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas secretarias demandantes, conforme solicitação formal, com logística e custos de transporte a cargo da contratada.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato a ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente. O fiscal terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

11.2. O Gestor do contrato será nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. A gestão do contrato ficará a cargo do secretário(a) da pasta e os Fiscais de contrato serão as pessoas indicadas pelo respectivo gestor(a), os quais serão nomeados por Portaria na fase de celebração contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 12.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 12.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 12.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

12.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

12.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

12.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

12.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais.

12.1.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

12.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato.

12.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

12.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os serviços constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório.

12.2.2. Entregar os serviços contratados de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todos os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e executados conforme as normas técnicas exigidas por Lei.

12.2.4. Substituir os serviços que porventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente à matéria.

12.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes.

12.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da execução dos serviços cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos equipamentos quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente, devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

12.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.12. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.
- 13.2.** Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- 13.3.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 13.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos do processo licitatório.
- 13.6.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.7.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 13.8.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 13.9.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

14 DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Este Termo de Referência visa atender ao conjunto de secretarias que perfazem a esfera municipal de Bayeux/PB.

Bayeux-PB, 06 de maio de 2025.

Douglas Santos Pereira
Matrícula - 2112518
Coordenador de Dados